DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 583



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 8.085/2025
De 09 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada Sra. **JESSICA VIVIAN DA SILVA CARVALHO**, portadora da CTPS nº 0040267, série 000366-SP, para exercer as funções do cargo de **ENCARREGADA DE HABITAÇÃO SOCIAL**, com vencimentos conforme referência 12(doze) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo em função gratificada, conforme Lei Complementar 267/2013.(P.A-e nº 297/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Portaria nº 8.086/2025
De 09 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o empregado Sr. **LUIZ ANTONIO DE BARROS**, portador da CTPS nº 0095662, série 00127-SP, para exercer as funções do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com vencimentos conforme referência 15(quinze) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo em função gratificada, conforme Lei Complementar 267/2013.(P.A-e nº 335/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Portaria nº 8.087/2025
De 09 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o empregado Sr. **IVAN VALDOMIRO DOS SANTOS**, portador da CTPS nº 0046562, série 00236-SP, para exercer as funções do cargo de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA**, com vencimentos conforme referência 12(doze) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo em função gratificada, conforme Lei Complementar 267/2013.(P.A-e nº 335/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Portaria nº 8.088/2025
De 09 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o empregado Sr. **NATANAEL FOGAÇA FILHO**, portador da CTPS nº 0060531, série

00096-SP, para exercer as funções do cargo de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, com vencimentos conforme referência 12(doze) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo em função gratificada, conforme Lei Complementar 267/2013.(P.A-e nº 335/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO 25%)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: CLEBER PEDROSO DA COSTA - ME
Referência: **Contrato nº 159/2023 – Pregão Presencial nº 97/2023**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **12793/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo trata do acréscimo de 25% dos itens de 01 a 14, de materiais de uso veterinário, do contrato mencionado, alterando a CLÁUSULA 1.1 (Objeto) que passa a viger com a seguinte tabela abaixo:

ITEM	Quantidade	25%	Aditivo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	24	6	30	18,00	540,00
2	6	1	7	89,00	623,00
3	16	4	20	156,00	3.120,00
4	18	4	22	203,00	4.466,00
5	12	3	15	275,00	4.125,00
6	6	1	7	16,00	112,00
7	12	3	15	17,00	255,00
8	12	3	15	19,00	285,00
9	12	3	15	21,00	315,00
10	30	7	37	30,00	1.110,00
11	60	15	75	27,00	2.025,00
12	6	1	7	45,00	315,00
13	2	0	2	65,00	130,00
14	24	6	30	85,00	2.550,00
					19.971,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado a CLÁUSULA 3.1, para constar o valor global do contrato atualizado, de **R$ 19.971,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 06 de Janeiro de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME
Referência: **Contrato nº 134/2022 – Pregão Presencial nº 110/2022**
Processo Administrativo eletrônico nº: 12270/2024

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.2, para reajustar o valor mensal do contrato em 6,33%, variação do IGPM (FGV), alterando o valor mensal para **R$ 2.307,39 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 30 de Dezembro de 2024.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal torna público o Auto de Infração A.I.F 0282

Autuado: TAKAO YONEMURA

CPF: 835.900.998-87

Data da Lavratura: 18/12/2024

Processo n.: 35.379.056/2024

Infração: por contrariar a Legislação Sanitária em vigor.

Considerando os dispostos no: inciso XIII do art.122 da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998; art.92 da RDC 15 de 15/03/2012; itens 1,28,46,47 e 57 do anexo da Resolução RE 2.605 de 11/08/2006; art.80 da RDC 15 de 15/03/20212; art.28 da RDC 611 de 09/03/2022;art.72 da Resolução SS 15 de 18/01/1999.

Considerações : O infrator poderá apresentar defesa do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência.

.....

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal torna público o Auto de Imposição Penalidade A.I.P 0195 em continuidade do Auto de Infração A.I.F 0273

Autuado: SPE RESIDENCIAL VILA COLINA LTDA

Data da Lavratura: 19/12/2024

CNPJ : 23.859.109/0001- 81

Processo n.: 35.379.019/2024

Penalidade: Multa, graduada conforme o disposto no inciso II do Art 16 da lei Municipal 1184/94.

Considerações : O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recursos implica a necessidade de pagamento de multa.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.